



Ano II - Edição 344 – Cassilândia - MS – 08 de Maio de 2015 Pág. 01

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a aprovação da Assessoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, RATIFICO, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a prestação de serviços IP CONNECT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2015.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015.

FAVORECIDO: OI S.A.

VALOR: R\$ 44.519,50 (quarenta quatro mil quinhentos dezenove reais e cinquenta centavos)

PRAZO: 12 (DOZE) meses.

Cassilândia-MS, 05 de Maio de 2015.

MARCELINO PELARIN

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado: OI S.A..

Objeto: O objeto deste Instrumento Contratual é a contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação para a prestação serviços de IP CONNECT consistindo na transmissão, emissão e recepção de informações multimídia.

Dotação:

70	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
70.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0035.2.030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CORRDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor Global R\$ 44.519,50 (quarenta quatro mil quinhentos dezenove reais e cinquenta centavos)

Data: 05/05/2015

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

**O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Domingos de Souza França, 720, Centro, CEP: 79.540-000, em Cassilândia/MS, inscrito no CNPJ/MF, Nº. 03.342.920/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelino Pelarin, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 117/2014**, de 05 de junho de 2014, Carta Convite nº 005/2014, firmado com a empresa **JOÃO HENRIQUE SILVA GONÇALVES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Antunes Lopes, 802, Centro, CEP 79.140-000, na cidade de Nova Alvorada do Sul/MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.740.322/0001-70, representada por seu sócio-proprietário Sr. **João Henrique Silva Gonçalves**, brasileiro, solteiro, topógrafo, inscrito no CPF/MF sob nº 044.823.151-41, residente e domiciliado na Rua Manoel Antunes Lopes, 802, Centro, CEP 79.140-000, na cidade de Nova Alvorada do Sul/MS, pelos motivos a seguir expostos: Considerando a notificação extrajudicial expedida pelo Município à contratada, bem como pelo teor da contranotificação recebida, sendo que decorreu o prazo de 20 (vinte) dias, sem que a contratada atendessem a solicitação de apresentação da documentação inerente aos serviços prestados pela empresa junto à Caixa Econômica Federal; apresentação dos requerimentos formulados junto ao IMASUL e respectivas licenças ambientais obtidas; desdobra de um terreno; e levantamento realizado na COHAB local; Considerando o desatendimento das determinações regulares do Município contratante; Considerando a ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços objetos do contrato nº 117/2014; Considerando o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; Considerando que, desde a data da contratação, não há no Município de Cassilândia a existência de obra em andamento, de grande envergadura, que pudesse ser proporcional ao valor exorbitante da contratação do serviço de topografia; Considerando a ausência de justificativas plausíveis para se manter a contratação de serviço de topografia, mormente quando o serviço contratado não vem sendo prestado em conformidade com o disposto nas cláusulas contratuais; Considerando a disparidade entre o valor da mensal da contratação, que é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e o valor do salário para o cargo de topógrafo que é de R\$ 843,42 (oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos); Considerando o Parecer Jurídico nº 094/2015, elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Cassilândia-MS. **RESOLVE:** Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 117/2014, de 05 de junho de 2014, Carta Convite nº 005/2015, para prestação de serviços de topografia, elaboração de projetos em autocad, com equipamentos necessários para a execução dos serviços, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, conforme contrato celebrado com a empresa **JOÃO HENRIQUE SILVA GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Antunes Lopes, 802, Centro, CEP 79.140-000, na cidade de Nova Alvorada do Sul/MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.740.322/0001-70, representada por seu sócio-proprietário, Sr. **João Henrique Silva Gonçalves**, brasileiro, solteiro, topógrafo, inscrito no CPF/MF sob nº 044.823.151-41, residente e domiciliado na Rua Manoel Antunes Lopes, 802, Centro, CEP 79.140-000, em Nova Alvorada do Sul/MS, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão. Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos e restituição dos valores pagos, a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente notificação do termo de rescisão unilateral de contratos e aditivo, para que, querendo, manifeste-se acerca do mesmo, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93. Art. 3º. Em observância à Cláusula 13ª da Contratação Pública nº 117/2014, será aplicada à empresa contratada, a penalidade prevista no dispositivo contratual nº 13.1.3, suspendendo-se temporariamente o direito de participação em licitação, bem como a suspensão do direito de contratar com o Município de Cassilândia, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do presente Termo de Rescisão Unilateral de Contrato e Aditivo, que deverá ser realizada através da imprensa oficial do Município, e, também, será aplicada a sanção de retenção dos créditos decorrentes do contrato, que eventualmente estejam pendentes de pagamentos, com fulcro no inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666/93, tudo sem prejuízo da aplicação de multa e das demais medidas judiciais cabíveis. Art. 4º. Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I, II e VII c/c 79, inciso I c/c art. 80 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as cláusulas nº 7.1, 7.1.1, nº 13.1.3 e nº 14.1, do Contrato nº 117/2014, de 05 de junho de 2014. O Presente Termo de Rescisão Unilateral de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Cassilândia. Cassilândia – MS, 06 de maio de 2015. **Marcelino Pelarin** Prefeito Municipal



RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2015.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CONSISTINDO EM 45 (QUARENTA E CINCO) EXAMES BACTERIOLÓGICOS, 04 (QUATRO) EXAMES QUÍMICOS MENSIS DA ÁGUA QUE ABASTECE O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS; E O ABASTECIMENTO DE CLORO EM 8 (OITO) POÇOS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO JARDIM CAMPO GRANDE, JARDINS LARANJEIRAS I E LARANJEIRAS II, JARDIM AMÉRICA, VILA SANTA RITA, VILA PERNAMBUCO, VILA IZANOPOLIS E JARDIM MINAS GERAIS, PELO PERÍODO ESTIMADO ATÉ 31/12/2016, Sendo vencedor empresa: PRO-ACQUA DIAGNOSTICOS S/C LTDA, com o valor global R\$ 115.500,00 (cento quinze mil e quinhentos reais)

Cassilândia-MS, 22 de Abril 2015  
EDSON DO CARMO HORÁCIO  
PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 072/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado: PRO-ACQUA DIAGNOSTICOS S/C LTDA.

Objeto: O objeto deste Instrumento Contratual é a prestação de serviços laboratoriais consistindo em 45 (quarenta e cinco) exames bacteriológicos, 04 (quatro) exames químicos mensais da água que abastece o Município de Cassilândia-MS; e o abastecimento de cloro em 8 (oito) poços de água localizados no Jardim Campo Grande, Jardins Laranjeiras I e Laranjeiras II, Jardim América, Vila Santa Rita, Vila Pernambuco, Vila Izanópolis e Jardim Minas Gerais, pelo período estimado até 31/12/2016.

Dotação:

30 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
30.102 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
17.512.0025.1.013 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ÁGUA E ESGOTO  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor Global R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais)

Data: 04/05/2015

*TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 147/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA, PRO ACQUA DIAGNOSTICOS S/S LTDA.*

Aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze, de um lado, o MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.342.920/0001-86, com sede administrativa localizada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício o Senhor, MARCELINO PELARIN, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5959702 e inscrito no CPF/MF sob o nº 611.746.888-15, residente e domiciliado à Rua Laudemiro Ferreira de Freitas, nº 405, centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, PRO ACQUA DIAGNOSTICOS S/S LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.323.870/0001-52, estabelecida na Rua: Joaquim Balduino de Souza, nº 532, sala B, centro, na cidade de Cassilândia-MS, neste ato representada pelo o Senhor, CELSO EITI NAMBA, brasileiro, casado, biomédico, residente e domiciliado à Rua Pedro Pereira de Almeida, nº 945, centro, na cidade de Cassilândia-MS, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.

DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente instrumento tem fundamento legal o inciso II do Art. 79º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste TERMO DE RESCISÃO é a rescisão amigável do CONTRATO Nº 147/2012, celebrado entre as partes acima nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 Considerando que a CONTRATADA solicitou a rescisão contratual através de seu ofício nº 108/2015, datado de 29/04/2015.

2.2 Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79º da Lei Federal Nº 8.666/93, resolvem:

2.2.1 Fica através do presente TERMO RESCISÓRIO, como de fato rescindido o CONTRATO Nº 147/2012, a partir desta data;

2.3 Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

Assim, justos e acordados, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cassilândia-MS, 30 de Abril de 2015.

MARCELINO PELARIN

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
MARELINO PELARIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas funções, e nos termos do inciso IV do Art. 24º da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, a seguir:

A contratação direta da empresa, CENTRO AUTOMOTIVO ABS LTDA – ME para a aquisição de peças originais da fabricante e mão de obra para prestação de serviço de recuperação e manutenção do motor do VEÍCULO DOBLO/AMBULÂNCIA MARCA FIAT, ANO/MODELO 2005/2006, CHASSI Nº 9BD2231552009388, PLACA HQH6089, no valor de R\$ 17.136,38 (dezesete mil cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

Cassilândia-MS, 05 de Maio de 2015.

MARCELINO PELARIN  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 073/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado: *CENTRO AUTOMOTIVO ABS LTDA – ME.*

Objeto: O objeto deste Instrumento Contratual é a contratação da empresa, CENTRO AUTOMOTIVO ABS LTDA – ME, para a aquisição de peças originais da fabricante e mão de obra para prestação de serviço de recuperação e manutenção do motor do VEÍCULO DOBLO/AMBULÂNCIA MARCA FIAT, ANO/MODELO 2005/2006, CHASSI Nº 9BD2231552009388, PLACA HQH6089, em atendimento a secretaria municipal de saúde.

Dotação:

50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2.059	MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor Global R\$ 17.136,38 (dezesete mil cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)

Data: 05/05/2015

---

Extrato de 12º termo aditivo

Contrato Nº 083/2012

Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado MBR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Dotação:

50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.2.062	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSITENCIA BÁSICA(PAB VAR./ACS/SB/PSF/E.R)
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, o prazo de vigência deste contrato fica prorrogado até 10/06/2015.

Data –24/04/2015

---

Extrato de 02º termo aditivo

Contrato Nº 200/2014

Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado ELI PEREIRA DA SILVA-ME.

Dotação:

40	SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
40.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
40.102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
04.122.0038.2.012	MANUT. DA SECRET. DE DESEN. DOS PROG. DE ASSIST. SOCIAL
08.244.0014.2.042	MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF/BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, o prazo de vigência deste contrato fica prorrogado até 27/10/2015.

Data –27/04/2015

---

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2015.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM CONSUMO ESTIMADO EM ATÉ 180(CENTO E OITENTA) DIAS, Sendo vencedor empresa: BERMIMQAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, com o valor global R\$ 29.990,00 (vinte nove mil novecentos e noventa reais).

Cassilândia-MS, 07 de Maio 2015

EDSON DO CARMO HORÁCIO  
PREGOEIRO

---



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado: BERMIMQAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Objeto: O objeto deste Instrumento Contratual é a aquisição de peças e hora de serviços mecânicos, destinadas a manutenção da frota de maquinários da secretaria municipal de obras com consumo estimado em até 180(cento e oitenta) dias.

Dotação:

30	SECRETARIA VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
30.101	SEC. MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
30.102	
04.122.0038.2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.451.0028.1.012	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES
15.452.0028.2.011	MANUTENÇÃO PRAÇAS JARDINS LOGRADOUROS PUBLICOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES
17.512.0025.1.013	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO SANITÁRIO
26.782.0026.1.009	CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO ESTRADAS RURAIS PONTES BUEIROS E MATA BURROS – FUNDERSUL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor Global R\$ 29.990,00 (vinte nove mil novecentos e noventa reais)

Data: 07/05/2015

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2015.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA A AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, TIPO DE RECIPIENTE P-13, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 KG, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM CONSUMO ESTIMADO PARA 12(DOZE) MESES, Sendo vencedor empresa: **FRANCISCO VIEIRA DA SILVA-ME**, com o valor global R\$ 48.000,00 (quarenta oito mil reais).

Cassilândia-MS, 07 de Maio 2015  
EDSON DO CARMO HORÁCIO  
PREGOIEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado: **FRANCISCO VIEIRA DA SILVA-ME**.

Objeto: O objeto do presente **CONTRATO** é a aquisição com fornecimento de forma parcelada de gás liquefeito de petróleo, tipo de recipiente P-13, com capacidade mínima de 13 kg, destinados às diversas Secretarias Municipais, com consumo estimado para 12(doze) meses, consoante este **CONTRATO**, o **EDITAL** e seus **ANEXOS** quais sejam.

Dotação:

30	SEC. VIAÇÃO. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
30.101	SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
04.122.0038.2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.452.0028.2.009	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
40.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
40.102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0013.2.040	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL - PETI
08.244.0013.2.046	APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS/IGDSUAS – CONTROLE SOCIAL
08.244.0014.2.042	MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF/BENEFICIOS EVENTUAIS
08.244.0014.2.043	MANUTENÇÃO DO CREAM/PAEFI
08.244.0014.2.044	APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS/IGDSUAS
08.244.0014.2.047	MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL BOLSA FAMILIA
08.244.0015.2.045	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
08.244.0017.2.039	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VINCULOS (SCFV)
08.244.0047.2.048	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIAIS
04.122.0038.2.013	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.244.0013.2.019	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2.016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005.2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.361.0005.2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
70	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
70.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0035.2.030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.2.057	MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSIST. BASICA (PAB VAR./ACS/SB/PSF/E.R)
10.301.0008.2.056	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0009.2.061	MANUTENÇÃO BLOCO VIGIL. E SAUDE (VIGILÂNCIA SANIT/VIG. AMB)
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

Valor Global R\$ 48.000,00 (quarenta oito mil reais)

Data: 07/05/2015

Extrato de 01º termo aditivo

Contrato N° 051/2014

Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado ELENA ALVES DE ASSIS-EPP.

Dotação:

50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.062	BLOCO ASSISTENCIA BÁSICA
10.301.0008.2.064	BLOCO DE GESTÃO DO SUS
10.302.0006.2.065	MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
10.304.0009.2.067	BLOCO VIGILÂNCIA E SAÚDE
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, o prazo de vigência deste contrato fica prorrogado até 10/10/2015.

Data –10/04/2015

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2015.**

**EDITAL N° 053/2015.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 427/2015.**

O **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio do seu **PREGOEIRO**, o senhor, **EDSON DO CARMO HORÁCIO**, designado pela Portaria Municipal 078/2015 de 04/02/2015, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **20/05/2015 às 08h00 (oito) horas (MS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**, situada na Rua Domingos de Souza Franca, nº 720, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando a aquisição com o fornecimento parcelado de pedrisco, pó de pedra e pedra um, com consumo estimado para 12(doze) meses em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** O **EDITAL** e seus **Anexos** poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, e em havendo interesse, poderá ser obtida, mediante o ressarcimento da taxa de R\$ 30,00(trinta reais), referente aos custos de reprodução gráfica e/ou tecnologia da informação. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, localizado no endereço acima, pelo telefone/fax N°. (67) 3.3596-1301, em dias úteis nos horários de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas.

Cassilândia-MS, 08 de Maio de 2015.

**EDSON DO CARMO HORÁCIO**

PREGOEIRO

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2015.**

**EDITAL N° 054/2015.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 428/2015.**

O **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio do seu **PREGOEIRO**, o senhor, **EDSON DO CARMO HORÁCIO**, designado pela Portaria Municipal 078/2015 de 04/02/2015, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **21/05/2015 às 08h00 (oito) horas (MS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**, situada na Rua Domingos de Souza Franca, nº 720, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente, para a aquisição com o fornecimento parcelado de materiais de construção e de reposição de primeira linha e menor preço, para atender a Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Municipais, destinado a pequenas obras e reformas nas vias, logradouros e prédios municipais, e Secretaria de Educação para manutenção das Creches e Escolas deste município de Cassilândia-MS, com consumo estimado para 12(doze) meses.

**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** O **EDITAL** e seus **Anexos** poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, e em havendo interesse, poderá ser obtida, mediante o ressarcimento da taxa de R\$ 30,00(trinta reais), referente aos custos de reprodução gráfica e/ou tecnologia da informação. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, localizado no endereço acima, pelo telefone/fax N°. (67) 3.596-1301, em dias úteis nos horários de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas.

Cassilândia-MS, 08 de Maio de 2015.

**EDSON DO CARMO HORÁCIO**

PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015.**

**EDITAL Nº 055/2015.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2015.**

O **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do seu **PREGOEIRO**, o senhor, **EDSON DO CARMO HORÁCIO**, designado pela Portaria Municipal 078/2015 de 04/02/2015, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **22/05/2015 às 08h00 (oito) horas (MS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**, situada na Rua Domingos de Souza Franca, nº 720, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR GLOBAL”**, objetivando a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos e genéricos em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** O **EDITAL e seus Anexos** poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no 30,00 (trinta reais), referente aos custos de reprodução gráfica e/ou tecnologia da informação. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, localizado no endereço acima, pelo telefone/fax nº. (67) 3.596-1301, em dias úteis nos horários de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas.

Cassilândia-MS, 08 de Maio de 2015.

**EDSON DO CARMO HORÁCIO**

PREGOEIRO



*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



**Lei Nº 1.999/2015, de 07 de maio de 2015.**

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com a empresa CANGUÇU & OLIVEIRA LTDA-ME, com nome de fantasia “CO CONSULTORIA” mantenedora das Faculdades Integradas de Cassilândia-MS e da Sociedade Educacional Vale do Aporé Ltda., visando a concessão de apoio financeiro aos estudantes universitários de Cassilândia-MS, e dá outras providências.”

**MARCELINO PELARIN**, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com Instituições de Ensino Superior de natureza privada, especificamente, a CANGUÇU & OLIVEIRA LTDA-ME, com nome de fantasia “CO CONSULTORIA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.251.183/0001-10, com sede administrativa na Rua Dr. Manoel Thomaz da Silva, nº 307 – centro, nesta cidade de Cassilândia-MS., mantenedora das Faculdades Integradas de Cassilândia e da Sociedade Educacional Vale do Aporé Ltda., visando a concessão de apoio financeiro aos estudantes universitários de Cassilândia, sob a forma de bolsa de complementação até a quantidade de 300 (trezentos) alunos, na importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser deduzido do valor da mensalidade, fixado pelas Instituições de Ensino Superior para o exercício letivo de 2015, podendo haver renovações sucessivas, desde que não ultrapasse ao final do curso.

Parágrafo único – Os valores das bolsas serão transferidos mensalmente pelo Município às Instituições de Ensino acima conveniadas.

Art. 2º - As Instituições de Ensino conveniadas deverão encaminhar a relação nominal dos alunos matriculados e freqüentes mensalmente, bem como dos desistentes, dos respectivos cursos superiores à Secretaria Municipal de Educação e à Câmara Municipal.

Parágrafo único – Nos casos de desistência as Instituições de Ensino conveniadas deverão solicitar junto a Secretaria Municipal de Educação a indicação dos alunos que estão na fila de espera para preenchimento da vaga.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



Lei Nº 1.999/2015, de 07 de maio de 2015.

Art. 3º - A presente lei deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber e se fizer necessário, no prazo de 30 dias.

Art. 4º - O prazo de vigência da presente Lei será para o exercício letivo de 2015.

Art. 5º - Os recursos para aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária a seguir:

- 60.101 – Secretaria Municipal de Educação
- 12.364.0004.2.014 – Apoio ao Estudante Universitário
- 33.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de maio de 2015.

  
**MARCELINO PELARIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
Afixação no local de costume, na mesma data.





**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
Lei Complementar Nº 170/2015, de 07 de maio de 2015

“Transforma Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde Pública para Agente de Combate a Endemias – ACE, e dá outras providências”.

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica transformado o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde Pública que compõe o quadro de servidor público municipal constante no Anexo I da Lei Complementar Nº 036/97, de 05 de junho de 1997 e na Tabela 2 - Anexo II da Lei Complementar Municipal 068/2002, de 23/12/2002, conforme descrição a seguir:

Cargo Transformado	Cargo/Nova Nomenclatura	Ref.	Requisitos	Qtd e.	C/H.
Agente de Saúde Pública	Agente de Combate a Endemias – ACE	06	Ensino Fundamental completo	25	40 hs.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por dotações próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de maio de 2015.

  
**MARCELINO PELARIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

\*Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

## EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

DIOCASSI - DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

PREFEITO: Marcelino Pelarin

Altair Leonel da Silva

VICE-PREFEITO: Marcelino Pelarin

PODER LEGISLATIVO

PROCURADORIA GERAL: Nadir Vilela Gaudioso

PRESIDENTE: Waddy Moisés Neto

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1º VICE-PRESIDENTE: Samuel Béu Gomes

Aucirene Aparecida de Assis

2º VICE-PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

SEC. DE EDUCAÇÃO:

Ailton Martins dos Santos

1º SECRETARIO: Claudete Dosso

SEC. DE SAÚDE:

Ellen de Cassia D. Pozzetti Gouvea

2º SECRETARIO: José Martiniano de Moura

SEC. DE OBRAS:

Reginaldo Dias Martins

VEREADOR: Admilson Cesário Santos (Fião)

VEREADOR: Arthur Barbosa de Souza Filho

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO

VEREADOR: Florisvaldo Barbosa Dias

AMBIENTE:

Cleitos da Silva Borges

VEREADOR: Francisco Machado Filho

SEC. DE ADMINSITRAÇÃO

Adriana Oliveira Pereira

VEREADOR: Márcia Leonel de Souza Oliveira

VEREADOR: Marcos Perpétuo Leite da Costa

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

